

observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.685.332.075 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil e setenta e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984;

II — Cr\$ 6.035.824.538 (seis bilhões, trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985, e

III — Cr\$ 208.402.758 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 7.929.559.371 (sete bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.1.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			5.459.754.917
	SUB-TOTAL			5.459.754.917
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			2.469.804.454
	SUB-TOTAL			2.469.804.454
	TOTAL			7.929.559.371
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
03.07.021.8.193	5.459.754.917	2.469.804.454		7.929.559.371
TOTAL	5.459.754.917	2.469.804.454		7.929.559.371

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
15.57	DEPTO. DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
	TOTAL			7.929.559.371
3A. QUOTA				7.914.559.371
4A. QUOTA				15.000.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.57 — DEPTO. DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	208.402.758	03.07.021	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	5.251.352.159		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.685.332.075		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	784.472.379		
	TOTAL	7.929.559.371		7.929.559.371

DECRETO N.º 23.866, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.188.500.000 (três bilhões, cento e oitenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.269.700.000 (um bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 1.918.800.000 (um bilhão, novecentos e dezoto milhões e oitocentos mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Departamento Hidroviário.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a su-

plementação de Cr\$ 140.200.000 (cento e quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			31.200.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			824.300.000
	SUB-TOTAL			875.500.000
	TOTAL			875.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
16.07.021.2.212	837.200.000	0		837.200.000
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
16.07.021.2.646	38.300.000	0		38.300.000
TOTAL	875.500.000	0		875.500.000
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			162.800.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			2.010.000.000
	SUB-TOTAL			2.172.800.000
	TOTAL			2.172.800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO DO DEPTO. HIDROVIARIO				
16.90.021.2.214	6.580.000	0		6.580.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
16.90.021.2.650	3.420.000	0		3.420.000
SERVICOS DE TRAVESSIA				
16.90.565.2.216	2.162.800.000	0		2.162.800.000
TOTAL	2.172.800.000	0		2.172.800.000
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			140.200.000
	SUB-TOTAL			140.200.000
	TOTAL			140.200.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DO DAESP				
16.87.021.8.218	0	52.000.000		52.000.000
ATIVIDADES DO DAESP				
16.87.523.8.219	0	88.200.000		88.200.000
TOTAL	0	140.200.000		140.200.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.56 — DEPTO. AEROVIARIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.200.000	16.87.021	
	TOTAL	140.200.000	16.87.523	
				88.200.000
				88.200.000

DECRETO N.º 23.867, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.250.000.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 6.250.000.000 (seis bilhões, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.250.000.000 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), nos termos do inciso IV, em decorrência de operações de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1985.

16.56	DEPTO. AEROVIARIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			140.200.000
	SUB-TOTAL			140.200.000
	TOTAL			140.200.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
16.87.021.2.231	0	52.000.000		52.000.000
MANUTENCAO DOS AEROPORTOS DO INTERIOR				
16.87.523.2.232	0	88.200.000		88.200.000
TOTAL	0	140.200.000		140.200.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
	TOTAL			875.500.000
3A. QUOTA				404.111.800
4A. QUOTA				271.388.200
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO			
	TOTAL			2.172.800.000
3A. QUOTA				2.171.301.000
4A. QUOTA				1.499.000
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.56	DEPTO. AEROVIARIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP			
	TOTAL			140.200.000
3A. QUOTA				140.200.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.56 — DEPTO. AEROVIARIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.200.000	16.87.021	
	TOTAL	140.200.000	16.87.523	
				88.200.000
				88.200.000

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			1.250.000.000
	SUB-TOTAL			1.250.000.000
	TOTAL			1.250.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DO DER				
16.88.535.8.221	0	1.250.000.000		1.250.000.000
TOTAL	0	1.250.000.000		1.250.000.000
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.250.000.000
	SUB-TOTAL			6.250.000.000
	TOTAL			6.250.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
MANUTENCAO E SEGURANCA DE RODOVIAS				
16.88.535.2.228	0	6.250.000.000		6.250.000.000
TOTAL	0	6.250.000.000		6.250.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	TOTAL			1.250.000.000
3A. QUOTA				1.250.000.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.55 — DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250.000.000	16.88.535	
	TOTAL	6.250.000.000		6.250.000.000

DECRETO N.º 23.868, DE 30 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 270.629.000.000 (duzentos e setenta bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.